



Daniel Nogueira
Audit Director

Novas instruções da Receita Federal para contribuintes pessoas físicas

A RFB (Receita Federal do Brasil) divulgou por meio da IN 1.756/17, algumas alterações importantes relativas ao Imposto de Renda das Pessoas Físicas.

Em geral, as alterações trazidas consolidam algumas respostas às dúvidas que até então eram comuns aos contribuintes.

A dúvida mais comum, trata sobre filho com guarda compartilhada. A partir de agora, fica claro que o filho poderá ser declarado como dependente somente em uma das declarações dos pais.

Além disso, alguns benefícios com deduções foram prolongados podendo o contribuinte aproveitar tais benefícios ainda em sua próxima declaração, por exemplo, os pagamentos efetuados a títulos de doações para apoio a projetos desportivos e paradesportivos que a partir de agora poderão ser utilizados até 2022.

Doações a programas como o Pronon e Pronas poderão ser utilizados como abatimento na declaração até o ano de 2020 e os investimentos efetuados junto a Ancine e Funcines poderão ainda ser utilizados ainda em 2017.

Outro ponto a destacar é que todos os contribuintes que aderiram ao regime especial de regularização cambial e tributária deverão incluir em sua declaração, detalhadamente todos os bens constantes na declaração de adesão ao regime de regularização.

As remessas ao exterior com fins educacionais, científicos ou culturais, bem como para cobertura de despesas médicas e hospitalares do remetente ou de seus dependentes não deverão sofrer retenção de imposto.

Outro assunto que gerava muitas dúvidas aos contribuintes, refere-se ao caso de venda de propriedade imobiliária em que o contribuinte deva recolher imposto de renda sobre ganho de capital por não ter utilizado o benefício de 180 dias. Não obstante o procedimento já ser pacificado, com a IN, a RFB deixa claro que deverão ser recolhidos os valores dos tributos e suas devidas multas e juros incidentes no caso do não cumprimento da regra.

É importante que o contribuinte mantenha controles formais sobre os seus rendimentos, gastos e investimentos. O momento de regularizar é agora e não na época de prestar contas para o fisco.

Nossa área de consultoria de Impostos para Pessoa Física está à disposição do contribuinte para assessorá-lo nas questões complexas do seu IRPF.